



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-2K5B6

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL E DO CREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de menor valor global apresentado dentre as propostas recebidas, conforme previsto no processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha se baseia nos princípios da economicidade e eficiência, previstos na legislação aplicável, visando à melhor alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade do produto contratado. Além disso, o fornecedor em questão demonstrou regularidade fiscal e capacidade técnica compatível com as exigências do processo, estando apto a realizar a entrega conforme as condições pactuadas. Dessa forma, justifica-se a escolha com base na vantajosidade da proposta, alinhada ao interesse da organização.

Após análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa **Milhorato Indústria De Confecções Ltda** apresentou o menor preço global para a contratação do objeto em questão, estando em conformidade com as exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 39.406.327/0001-01, localizada na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525, foi a empresa que apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 20.602,60 (vinte mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos centavos)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.



A referida solicitação tem por justificativa:

O Abrigo Institucional tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado, essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos. Para assegurar um atendimento digno e humanizado, é fundamental a aquisição de itens de cama, banho e correlatos, que garantam condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar.

Produtos como lençóis, toalhas, cobertores, mantas, travesseiros e colchões são indispensáveis para o dia a dia dos acolhidos no abrigo. Além disso, itens como toalhas de banho e mantas também são utilizados no atendimento a pessoas em situação de rua, público este atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Durante os atendimentos realizados pelo CREAS, especialmente em ações de abordagem social e acolhimento emergencial, a oferta desses materiais é fundamental para garantir dignidade, cuidado e atenção humanizada aos usuários em situação de extrema vulnerabilidade.

A reposição periódica desses materiais se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante, assegurando a manutenção da qualidade, da higiene e da segurança no atendimento prestado tanto no abrigo institucional quanto nas ações do CREAS voltadas à população em situação de rua. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida as seguintes propostas de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total
MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 20.602,60
60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA	R\$ 22.775,50
GARNET AVIAMENTOS LTDA	não cotou todos os itens

Não foram obtidas propostas adicionais.

Considerando que a empresa 60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA apresentou sua proposta fora do prazo estabelecido no aviso de contratação, registra-se, no entanto, que seu valor foi apresentado para fins de conhecimento e comparação, sem prejuízo à análise das propostas recebidas dentro do prazo estipulado.

Ressalta-se que o recebimento fora do prazo não garante participação no certame, mas a proposta foi juntada aos autos exclusivamente para fins de transparência e controle administrativo.

E a empresa GARNET AVIAMENTOS LTDA foi desclassificada por não ter cotado todos os itens exigidos no Termo de Referência, o que inviabiliza a análise do valor global da proposta, conforme critério adotado para o julgamento.



Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 20.602,60 (vinte mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos centavos)**.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 08/07/2025 14:23:35 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 08/07/2025 14:48:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 14:48:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KPZ90P>